



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

09 DE MAIO DE 2017

MENSAGEM

01- PROJETO DE LEI 153/2017 – Mensagem nº 12/2017

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 18.667, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Departamento de Trânsito do Paraná a subsidiar o valor a ser repassado às clínicas conveniadas para os exames médicos especiais.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

*Lei nº 18.667, de 22 de dezembro de 2015. **Súmula:** Autoriza o Departamento de Trânsito do Paraná a subsidiar o valor a ser repassado às clínicas conveniadas para os exames médicos especiais e autoriza medidas para conclusão do processo de liquidação do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. (em liquidação).*

Art. 1. *O serviço prestado sob o código nº 1.07.00-0 (Perícia Técnica e Médica Especial) da Tabela de Serviços a que se refere o art. 25 da Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, alterada pelo art. 1º da Lei nº 8.067, de 28 de dezembro de 1984, pelo art. 1º da Lei 9.500, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 10.038, de 16 de julho de 1992, pela Lei nº 11.019, de 28 de dezembro de 1994 e pela Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, será subsidiado pelo Departamento de Trânsito – DETRAN/PR no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser repassado às clínicas conveniadas.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

02- PROJETO DE LEI 171/2017 – Mensagem nº 13/2017

Autor: Poder Executivo

Cria, conforme especifica, o Programa Estadual de Juventude - Rede Jovem.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

PROPOSIÇÕES COM EMENDAS DAS COMISSÕES/PLENÁRIO

03- SUBEMENDA SUBST. GERAL DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI 47/2016

Autor do Projeto: Schiavinato

Autor da Subemenda: Schiavinato

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Osteoporose, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

04- EMENDA SUBST. GERAL DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI 295/2016

Autor do Projeto: Claudia Pereira

Autor da Emenda: Claudia Pereira

Institui a Região Turística Roteiros da COMCAM.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

PROPOSIÇÕES DE VETO

05- VETO 06/2017

Autor: Poder Executivo

Veto Total ao Projeto de Lei nº 835/2015 de autoria do Dep. HUSSEIN BAKRI, que "Institui o projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROPOSIÇÕES EM 2ª DISCUSSÃO

06- PROJETO DE LEI 13/2017

Autor: Luiz Claudio Romanelli e Pedro Lupion

Institui a Região de Angra Doce - conjunto formado pelo reservatório da usina hidrelétrica de Chavantes e seu entorno, abrangendo os Municípios de Ribeirão Claro, Carlópolis, Siqueira Campos, Jacarezinho e Salto do Itararé, no Estado do Paraná, como área especial de interesse turístico.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

07- PROJETO DE LEI 57/2017 – RETORNO DE DILIGENCIA

Autor: Alexandre Curi e Luiz Claudio Romanelli

Inclui o Paragrafo Único no Art. 3º da Lei nº 16.348, de 22 de dezembro de 2009, que concede remissão de débitos das companhias de desenvolvimento municipais e específica.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 16.348, de 22 de dezembro de 2009. Súmula: Concede remissão dos débitos das companhias de desenvolvimento municipais que especifica, para com o Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE e com os denominados Ativos provenientes do processo de saneamento e privatização do Banco do Estado do Paraná S.A., ambos de titularidade do Estado do Paraná.

Art. 3º. A Agência de Fomento do Paraná S/A, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE e dos denominados Ativos, é autorizada a proceder aos ajustes financeiros e contábeis em decorrência da remissão de dívidas autorizadas por esta lei.

08- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2015

****Anexo ao PLC 10/2015 – Tião Medeiros – RETORNO DE DILIGENCIA**

Autor: Anibelli Neto

Institui a Região Metropolitana de Paranavaí.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

09- PROJETO DE LEI 594/2016

Autor: Péricles de Mello

Institui a Semana Estadual de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PCIS), no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

PROPOSIÇÕES EM 1ª DISCUSSÃO

10- PROJETO DE LEI 27/2017

Autor: Luiz Claudio Romanelli

Proíbe a prática de frisagem em pneus e sua comercialização no âmbito do Estado do Paraná.

NOVO RELATOR: DEP. COBRA REPÓRTER

11- PROJETO DE LEI 533/2015 – RETORNO DE DILIGENCIA

Autor: Maria Victoria

Alteração da Lei nº 15.876, de 7 de julho de 2008.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

*Lei nº 15.876, de 7 de julho de 2008. **Súmula:** Assegura, aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, conforme específica.*

Art. 1º. *Fica assegurada, aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º. Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3º. A condição prevista no artigo 1º, para o recebimento do benefício, deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de vínculo empregatício com a instituição de ensino e documento oficial de identificação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

12- PROJETO DE LEI 676/2015

Autor: Cantora Mara Lima

Institui a Política Estadual da Liberdade Religiosa.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

13- PROJETO DE LEI 365/2016

Autor: Marcio Pacheco

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de trocador infantil em estabelecimentos de alta circulação no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

14- PROJETO DE LEI 502/2016

Autor: Felipe Francischini

Dispõe sobre as normas de segurança a serem adotadas nos estabelecimentos comerciais e industriais relacionadas à instalação e acomodação de botijões de gás.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

15- PROJETO DE LEI 43/2017

Autor: Claudia Pereira

Exclui-se das informações obrigatórias constantes do Portal da Transparência do Governo do Paraná, aquelas relativas a lotação das servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

16- PROJETO DE LEI 28/2017

Autor: Gilson de Souza

Dispõe sobre a instalação de botão do pânico nas linhas de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

17- PROJETO DE LEI 501/2016

Autor: Paulo Litro

Dispõe sobre a vedação às agências bancárias do Estado do Paraná de disponibilizarem empréstimo financeiro aos idosos nos terminais de autoatendimento.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

18- AO PROJETO DE LEI 409/2016

Autor: Alexandre Guimarães

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserir QR Code nas embalagens de todos os produtos comercializados no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19- AO PROJETO DE LEI 475/2016

Autora: Maria Victoria

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Estado da Saúde oferecer gratuitamente a vacina contra o HPV - Papilomavírus Humano - para meninos e homens de 9 a 26 anos no programa público de vacinação e imunização em todo o Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

20- PROJETO DE LEI 92/2017

Autor: Adelino Ribeiro

Altera a Lei nº 13.964, de 20 de dezembro de 2002, que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais artísticos para doadores de sangue.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 13.964, de 20 de dezembro de 2002. Súmula: Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais Artísticos para doadores de sangue.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º. A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º. Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no homocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

21- PROJETO DE LEI 525/2016

Autor: Paulo Litro

Dispõe sobre a presença de farmacêutico responsável técnico nos quadros das empresas transportadoras de medicamentos e de insumos farmacêuticos localizadas no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP.FELIPE FRANCISCHINI

22- PROJETO DE LEI 588/2016

Autor: Schiavinato

Concede aos motoristas profissionais do Paraná isenção de pagamento de exames toxicológico e de aptidão física e mental para renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

23-PROJETO DE LEI 94/2017

Autor: Evandro Junior

Dispõe sobre o Videomonitoramento de Obras Públicas do Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

24- PROJETO DE LEI 816/2015

Autor: Ney Leprevost

Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e comunicação imediata de recém-nascidos diagnosticados com cardiopatia congênita às instituições, entidades e associações especiais relacionadas à doença.

RELATOR: DEP. COBRA REPÓRTER



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

25- PROJETO DE LEI 16/2017

Autor: Schiavinato

Obriga a realização de exame oftalmológico para diagnóstico de miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo, ceratocone e demais patologias oculares em alunos matriculados no 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio, nas escolas da rede estadual de ensino.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

26- PROJETO DE LEI 302/2016

Autor: Gilberto Ribeiro

Proíbe o uso e a comercialização de defensivos agrícolas que contenham clotianidina, tiametoxam e imidaclopride em sua composição e dá outras providências.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER

27- PROJETO DE LEI 524/2016

Autor: Marcio Nunes

Autoriza o Poder Executivo a destinar 10% (dez por cento) do valor arrecadado com multas por infração à Legislação do Trânsito para as Santas Casas de Misericórdia e hospitais beneficentes do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

28- PROJETO DE LEI 250/2016

Autor: Gilberto Ribeiro

Obriga as empresas locadoras de veículos a fornecer veículos emplacados no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

29- PROJETO DE LEI 850/2015

Autor: Nereu Moura

Dispõe sobre a Concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita no Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

30- PROJETO DE LEI 457/2016

Autor: Rasca Rodrigues

O Poder Executivo Estadual autoriza os Municípios Paranaenses a retirarem todas as plantas que retenham água da chuva e que sejam consideradas como criadouros de mosquitos no perímetro urbano.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

31- PROJETO DE LEI 302/2015 *RETORNO DE DILIGENCIA*

Autor: Nereu Moura

Altera a Redação do Inciso IV, do Art. 2º, da Lei nº 17.445, de 27 de dezembro de 2012 para instituir o direito de ressarcimento aos produtores rurais por corte não programado de plantação agrícola às margens das Rodovias Estaduais.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 17.445, de 27 de dezembro de 2012. Súmula: Institui a Taxa de Fiscalização do Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias no Estado do Paraná, administradas pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Art. 2º São isentos da TFDER:

I - placas de indicação de sentido e distância com o nome de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou produtores rurais às margens da rodovia, considerados como atividades auxiliares aos usuários da rodovia;

II - acessos a propriedades lindeiras às rodovias;

III - as placas de identificação instaladas em frente aos estabelecimentos empresariais com sede às margens das rodovias;

IV - o cultivo agrícola realizado na faixa de domínio das rodovias.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

32- PROJETO DE LEI 569/2016

Autor: Cobra Repórter

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sinalização luminosa intermitente nos radares fixos e placas móveis sinalizando a fiscalização eletrônica de velocidade efetuada por radares móveis nas rodovias do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

33- PROJETO DE LEI 471/2016

Autor: Missionário Ricardo Arruda

Altera a Lei nº 9.427, de 7 de novembro de 1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos supermercados estabelecidos no território paranaense, de uma balança de precisão na saída dos caixas.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 9.427, de 7 de novembro de 1990. Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade nos supermercados estabelecidos no território paranaense, de uma balança de precisão na saída de caixas.

Art. 1º. É assegurada a obrigatoriedade em todos os supermercados estabelecidos no território paranaense, uma balança de precisão na saída dos caixas, para aferição rápida das mercadorias adquiridas no estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

34- PROJETO DE LEI 498/2016

Autor: Paulo Litro

Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos realizados pelo Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

35-PROJETO DE LEI 11/2017

Autor: Edson Praczyk

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

36- PROJETO DE LEI 185/2016

Autor: Ney Leprevost

Proibição do envio de cartão de crédito sem prévia e expressa solicitação do consumidor.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

37- PROJETO DE LEI 395/2016

Autor: Gilberto Ribeiro

Dispõe sobre o prazo máximo para prestação de serviço por seguradoras aos cidadãos em caso de sinistro de veículos e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

38- PROJETO DE LEI 393/2016

Autor: Schiavinato

Obriga a realização do teste da urina nos recém-nascidos nas maternidades públicas e privadas do Estado do Paraná, para a prevenção da leucínose.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

39- PROJETO DE LEI 95/2016

Autor: Schiavinato

Informações das concessionárias de pedágio aos usuários, dos investimentos a serem realizados.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

RECURSOS CONTRA PARECER CONTRÁRIO

40- RECURSO AO PROJETO DE LEI 52/2015

Autor: Péricles de Mello

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir no protocolo padrão de pré-natal, o exame de sangue para detectar o uso de substâncias químicas, de álcool ou drogas, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

41- RECURSO AO PROJETO DE LEI 171/2016

Autor: Marcio Pauliki

Dispõem sobre a destinação de 10% (dez por cento), no mínimo para a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais ou regionais, para apresentação e/ou shows em exposições, eventos artísticos, culturais, musicais, e/ou similares, que receberem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros dos Poderes Públicos Estaduais ou Municipais ou através dele, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER

42- RECURSO AO PROJETO DE LEI 931/2015

Autor: Alexandre Guimarães

Institui a obrigatoriedade do buchecho de solução de fluoreto de sódio, nos estabelecimentos estaduais de ensino fundamental.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

43- RECURSO AO PROJETO DE LEI 394/2015

Autor: Professor Lemos

Altera a Lei nº 9.917/92, que dispõe sobre a Política Agrícola Estadual.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

44- RECURSO AO PROJETO DE LEI 96/2015

Autor: Cantora Mara Lima

Institui o Programa de Energia Eólica Do Paraná, para pesquisar, planejar e executar o sistema de energia eólica no Estado do Paraná e cria o Instituto de Energia Eólica do Paraná – IEEPAR.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION